

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES, MESTRAS E QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2024 – “MARIA PAJÉ”

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Premiação Maria Pajé. Este Edital - dentre outras normas e convenções que tratam sobre a temática dos direitos humanos, da cidadania, da diversidade cultural e da política de cultura de base comunitária da Cultura Viva - respeita os princípios:

- Da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 215 - garante o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e art. 216 - define o patrimônio cultural brasileiro;
- Dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura - Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e
- Da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 - que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1. Nesta edição, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura faz homenagem a Flaviana Serrão da Silva (1929 – 2003), conhecida popularmente como MARIA PAJÉ, nome dado em sua homenagem ao Espaço Cultural construído a beira mar no município. Flaviana Serrão fora uma mulher que dera visibilidade e que contribuíra de forma significativa para a cultura e pajelança em São João de Pirabas e região. Conhecida por realizar partos, benzimentos e acolher as mais diversas pessoas que buscavam sua ajuda, a Mãe de Santo foi umas das mais importantes lideranças pirabenses. Ao longo de sua trajetória como mestra e fazedora de cultura, contribuiu imensuravelmente com a manutenção dos saberes e fazeres tradicionais. Segundo relatos, a própria, um dia recebeu o recado que Rei Sabá se ausentaria temporariamente da Praia do Castelo, mudando-se para a Ilha dos Lençóis, no Maranhão. Maria Pajé trabalhava com Pena e Maracá e chegou a orientar o então prefeito Bosco Moisés na implementação das imagens no Complexo Mítico e Cultural Rei Sabá, situado na Praia do Castelo, Ilha da Fortaleza.

1.2. Este Edital de Premiação Maria Pajé tem como objetivos:

1.2.1. Implementar os objetivos e as ações estruturantes da política nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, com destaque para o reconhecimento dos agentes culturais que promovem a preservação, valorização e a difusão da diversidade cultural brasileira, bem como o fortalecimento das expressões culturais populares e tradicionais protagonizadas por Mestras e Mestres.

1.3. Este Edital prevê seis prêmios culturais divididos em duas categorias:

1.3.1. Premiação para MESTRES E MESTRAS DE CULTURA: Tem como objetivo reconhecer, valorizar e mostrar a atuação de mestres e mestras dos saberes e fazeres, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares ou por especialistas; e com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.3.2. Premiação para QUADRILHAS MUNICIPAIS (dança): Tem como objetivo reconhecer, valorizar, fortalecer e estimular as culturas populares, viabilizando a continuidade das atividades e das ações desenvolvidas pelas quadrilhas municipais (dança, coreografia, figurino, história, entre outros), sendo esses grupos, coletivos ou instituições culturais afins.

1.4. Este Edital compreenderá as seguintes etapas:

a) **Inscrição:** envio das iniciativas culturais desenvolvidas em conformidade com as premiações descritas no presente edital. Entende-se por iniciativas as atividades desenvolvidas como fomento cultural, tais como apresentações artísticas e culturais, vivências, ações de troca de saberes, atividades criativas, produção artística/cultural entre outras, promovidas ao longo dos anos por agentes culturais - pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural que estejam de acordo com as premiações ofertadas neste edital.

b) **Seleção:** análise e avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção ou por Pareceristas prestadores de serviço que possuam capacidade técnica e notório saber na área artística e cultural, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, cujos resultados das candidaturas desclassificadas, classificadas e selecionadas, serão publicados no site oficial da prefeitura municipal – <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>. Para serem classificadas, as candidaturas devem obter nota final mínima de 40 (quarenta) pontos nesta etapa, conforme critérios estabelecidos para cada prêmio (anexo II). Serão selecionadas as candidaturas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de prêmios, considerando os critérios de

seleção estabelecidos para cada prêmio (anexo II), a disponibilidade de recursos orçamentários e demais procedimentos previstos neste Edital;

c) **Convocação:** período de notificação, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para os agentes culturais que foram selecionados, caso seja necessário, para envio de documentação complementar exigida pelo Edital (dados bancários, declarações, etc.);

d) **Habilitação e assinatura do recibo:** verificação da documentação complementar (de caráter eliminatório), assinatura do recibo e encaminhamento dos documentos anexados para o departamento responsável pelo pagamento. Caso o proponente selecionado não apresente corretamente a documentação complementar exigida após o resultado do Edital 01/2024 – Prêmio Maria Pajé, o mesmo terá sua proposta inabilitada para o recebimento do prêmio. Portanto, serão habilitadas as candidaturas que encaminharem toda a documentação complementar obrigatória solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

e) **Premiação:** pagamento das candidaturas selecionadas e habilitadas para receberem o pagamento do valor financeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital de Premiação é potencializar a valorização e o fortalecimento das culturas populares, tradicionais e da diversidade cultural brasileira, por meio de 06 (seis) prêmios de reconhecimento da relevante contribuição das iniciativas culturais realizadas por agentes culturais locais - pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.

3. DOS PRÊMIOS

Serão selecionadas e premiadas 02 (duas) iniciativas culturais para mestres e mestras, no valor individual bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais) e 04 (quatro) para grupos culturais na categoria dança (quadrilha) no valor bruto de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais). Caso não seja alcançada a quantidade de premiações, as restantes poderão ser distribuídas para as outras categorias, com prioridade para as do mesmo Prêmio, desde que destinadas a iniciativas culturais classificadas, conforme ordem decrescente de classificação, distribuição regional, disponibilidade orçamentária e prazo de vigência deste Edital.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 (cinco) dias úteis, iniciando no dia 02 de maio de 2024 as 08:00 horas e finalizando no dia 08 de maio de 2024 as 14:00 horas, podendo ser prorrogadas por decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.2. A inscrição de cada iniciativa cultural será considerada apenas para uma categoria, concorrendo a uma premiação. Caso o mesmo proponente realize mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias ou prêmios, será considerada apenas a última inscrição protocolada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

4.3 Caso sejam detectadas inscrições de uma mesma iniciativa cultural por candidaturas diferentes, todas serão eliminadas em qualquer etapa do Edital.

4.4 A inscrição precisa ter as seguintes documentações:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição (anexo III);
- b) Anexar material que comprove a realização de atividades culturais no Prêmio e categoria de inscrição, para a avaliação da Comissão de Seleção ou por Pareceristas prestadores de serviço que possuam capacidade técnica e notório saber na área artística e cultural. Os critérios de avaliação estão disponíveis nos quadros de critérios de seleção (anexo II);
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital do componente), digitalizada e anexada com cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Carta;

4.5. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São João de Pirabas-PA, localizada na Rua Plácido Nascimento, CEP: 68719-000, nº 175, Bairro Cidade Velha;

4.6. Documentos necessários:

- a) Autodeclaração étnico-racial (anexo V) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 deste edital;
- b) Cópias do RG e CPF ou CNH quando se tratar de pessoa física. Cópia do CNPJ (emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil) quando se tratar de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Comprovante de Residência mais recente (emitido nos últimos 3 meses); caso o comprovante não esteja em nome do proponente responsável pela inscrição, será necessário anexar a Declaração de residência datada e assinada;

d) Portfolio das atividades desenvolvidas na área cultural pelo proponente: pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais afins.

e) Declaração de representatividade devidamente assinada pelos componentes, caso o proponente represente um grupo ou coletivo artístico/cultural;

4.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e ficar atento aos prazos estipulados no cronograma.

4.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.

5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0119 2009 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DA PANDEMIA-LEI ALDIR BLANC 2

3.3.90.31 - PREMIAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 170000000 – TRANSFERÊNCIA SETOR CULTURAL RECURSOS DA UNIÃO.

5.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São João de Pirabas-PA, vigente à época do pagamento, poderá ser ou não retido na fonte, a depender da Lei municipal.

5.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São João de Pirabas há pelo menos 04 anos.

6.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas de comunidade quilombola e indígena; e
- b) 10% das vagas para pessoas com deficiência.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas de comunidade quilombola ou indígena também concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais quilombolas ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria presente no mesmo edital.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo V.

7.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PROIBIÇÕES

8.1). Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

8.4. Proponentes que já estejam inscritos em outros editais de fomento da mesma lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).

8.5. Pessoas jurídicas com fins lucrativos que atuam em áreas que não condizem com o setor cultural;

8.6. Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999);

8.7. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

8.8. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no CNPJ e no estatuto social;

8.9. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

8.10. Instituições inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.11. Instituições que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

8.12. As iniciativas culturais inscritas não poderão ser copiadas ou reproduzidas por quem não as tenha realizado, sob pena de desclassificação da candidatura em qualquer etapa deste edital.

8.13. A Declaração Conjunta (anexo IV) deverá ser enviada como parte da documentação complementar na Etapa de Habilitação, comprovando que a candidatura inscrita não está entre as hipóteses de proibição.

8.14. As inscrições que forem identificadas entre essas proibições serão desclassificadas em qualquer etapa do Edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1- A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural Município de São João de Pirabas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente da comissão.

9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo II.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura.

9.10. Os recursos de que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura, nas mídias oficiais, e no quadro de publicação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1. PESSOA FÍSICA

I- RG;

II- CPF;

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Plácido Nascimento, nº 175, bairro Cidade Velha, São João de Pirabas-PA, CEP: 68719-000, no horário de 08 as 14 horas.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a encaminhar os documentos complementares necessários (dados bancários) e assinar o Recibo de Premiação Cultural a ser disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital 01/2024	30/04/2024
Inscrições	02 a 08/05/2024
Lista com o resultado preliminar das inscrições homologadas	09/05/2024
Recurso	09 a 10/05/2024
Lista com resultado final das inscrições homologadas	13/05/2024
Avaliação e seleção	14/05/2024
Lista preliminar dos proponentes selecionados	15/05/2024
Recurso	15 a 16/05/2024
Lista com o resultado final dos proponentes selecionados	17/05/2024
Convocatória para entrega de documentação complementar e assinatura do recibo	20 a 21/05/2024
Pagamento	22 a 24/05/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.017//2022 (Lei ALDIR BLANC 2), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto ALDIR BLANC) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura, no quadro de publicações da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

14.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura.

14.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de São João de Pirabas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias úteis.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/> e nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo e Cultura.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

São João de Pirabas-Pará, 30 de abril de 2024

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes
Prefeita Municipal

Juliana Neves Carvalho Costa
Secretária Municipal de Turismo